



Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Saúde

1. DO OBJETO.

1.1 A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de mamógrafo para realização de atividades relacionadas à saúde física na Unidade Operacional de Taguatinga Norte do Sesc - AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.
1	Sistema de Mamografia Digital de Radiografia Direta (DR). Descrição completa no Anexo I ao Termo de Referência. Garantia mínima de 1 (um) ano. Equipamento deverá ser entregue, instalado e o fornecedor deverá realizar o treinamento técnico em loco para os usuários do equipamento. Os custos de instalação e treinamento da equipe serão por conta do fornecedor, bem como gastos com hospedagem e transporte da equipe técnica responsável pelo serviço.	UNIDADE	1

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. A mamografia é o exame que apresenta o melhor custo-benefício para detecção do câncer de mama, pois quando realizada anualmente por mulheres acima de 40 anos contribui para a redução da mortalidade em razão da doença.

2.3 Isso acontece não apenas porque a detecção e diagnóstico precoce aumentam as chances de cura, mas também porque a realização do tratamento clínico e cirúrgico na fase inicial da doença permitem uma abordagem menos agressiva ou mutiladora.

2.4. A aquisição do mamógrafo digital, justifica-se para atender as necessidades da Unidade de Taguatinga do SESC-AR/DF para que o mesmo consiga cumprir as diretrizes que são gerir as atividades logísticas das Unidades Operacionais, provendo saúde e bem-estar de qualidade e apoio institucional.

2.5 Portanto faz-se necessário a aquisição para continuarmos a prestar com qualidade, eficiência e eficácia os atendimentos aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O produto será fornecido de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF a ser emitido pela Coordenação de Compras - Cocomp

3.2. O produto deverá ser entregue no Unidade de Taguatinga Norte do Sesc-AR/DF, localizado no CNB 12, AE 2/3, Taguatinga Norte DF - (61) 3451-9103/3451-9104.

3.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

3.5. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no PAF.

3.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da licitante vencedora.

3.7. O transporte para a entrega dos produtos deverá possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega do produto.

3.8. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

3.9. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 7 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

3.14. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.15. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.19. A empresa deverá fornecer, às suas custas, além do suporte remoto, caso seja necessário, visita técnica de profissional indicado pelo fabricante, ao local onde estiver situado o equipamento.

3.20. A ganhadora da licitação, deverá avaliar as condições do local em que o equipamento ficará guardado na empresa montadora (a ser definida), até a data de sua instalação.

3.21. A empresa, ganhadora da licitação, será responsável pela preservação e integridade dos equipamentos durante o transporte para a empresa montadora, incluindo a retirada dos equipamentos do veículo e colocação no local por ela indicada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Resolução nº 1.252/2012 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante do Sesc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Resolução nº 1.252, de 2012:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Sesc poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa: de acordo com o previsto no Edital.

12.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

Anexo I ao Termo de Referência

Sistema de Mamografia Digital de Radiografia Direta (DR)

GERAL:

- Sistema universal de mamografia com detector digital para screening e procedimentos de diagnósticos.
- Equipamento com possibilidades de realização de exames em pé ou em cadeira.
- Exposímetro automático microprocessado.
- Visualização digital dos principais parâmetros.
- Seleção automática das combinações: material de ânodo, filtro, valor de kV.
- Controle automático de exposição.
- Equipamento preparado para futura inserção de exames de Tomossintese e Estereotaxia.
- Peso máximo do equipamento 600 Kg, com tolerância de 10%.

BRAÇO EM C:

- Posicionamento de angulação e movimento verticais monitorizados e possibilidade de ajuste manual.
- Faixa de movimentação rotacional dentro da variação de -135° a $+180^{\circ}$ (graus).
- Distância foco receptor de imagem (SID) mínimo de 65 cm.
- Rotação isocêntrica do braço em torno da mama.
- Altura ajustável entre mínima 690 mm e 1500 mm.

GERADOR DE RAIOS-X:

- Gerador de alta frequência microprocessado.
- Proteção do gerador: Programa monitorador de carga do gerador e do tubo.
- Potência nominal mínima acima de 3,4 KW.
- Faixa de KV dentro do range da variação de 20 a 39 KV em passos de 1KV.
- Faixa de mAs mínimo dentro da variação de 3 a 600 mAs.
- Faixa de mA dentro da variação de 10 a 110 mA para foco grosso no range entre 10 e 40 mA para foco fino.
- 220 – 240V 50/60 HZ.

CONSOLE DO OPERADOR:

- Monitor colorido mínimo 19" independente acima de 2MP, podendo ser colocado do

lado esquerdo ou direito.

- Em tons de cinza DICOM.
- Controle para liberação de radiação (liga/desliga) na Workstation de aquisição.

INTERFACE DE OPERAÇÃO:

- Mouse.
- Teclado.
- Proteção de radiação integrada, equivalência do chumbo dentro da variação de 0,3 a 0,5 mm. Material vidro plumbífero.
- Estação de aquisição com possibilidade envio para impressora e gravação em DVD, CD, Pen Drive ou HD Externo.
- Software que contemple: Lupa, zoom, medidas de distancia, rotação de imagens e anotações.
- Conectividade DICOM (Print, Store, Query/Retrieve).
- Software de controle de dose.
- Sistema de alimentação ininterrupta (UPS) permite encerrar o exame sem perda de informação.

TUBO DE RAIOS-X:

- Ânodo giratório de molibdênio e Ródio ou Tungstênio.
- Ânodo de alta rotação mínimo de 8.800 RPM.
- Janela de Berílio.
- Foco Fino de 0,1 mm e Foco Grosso de 0,3 mm.
- Capacidade térmica acima de 160.000HU.
- Filtros: Molibdênio e Ródio, com espessura de 0,03mm e 0,025 respectivamente.

SISTEMA DE COLIMAÇÃO:

- Automática, ajustada automaticamente após o recolhimento do compressor instalado ou selecionável pelo usuário.
- Diâmetro mínimo do eixo ao operador, laterais, teto e piso de 1,50 m.

RECEPTOR DE IMAGEM DIGITAL:

- Detector de Selênio Amorfo ou Silício Amorfo

- Área ativa 24cm x 29cm,
- Matriz entre 2016 x 3584 pixel ou maior.
- Faixa de resolução (pixel): 50 a 120µm.
- Controle Automático de Exposição – Manual e AEC.

SISTEMA DE MAGNIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO:

- Fator de magnificação de 1,8x.
- Suporte para Magnificação.
- Compressor de Magnificação de 7 a 10 cm.

COMPRESSORES:

- Compressor de 24 x 30 cm ou 24x31cm
- Compressor de 18 x 24 cm ou 19 x 23cm
- Compressor para localização de 7 a 15 cm.
- Compressor especial para mamas pequenas.

ACESSÓRIOS:

- Protetor facial.
- Pedal com dupla função (compressor e braço em C).
- Estação de Aquisição – Console de Operação: Memória mínima 2GB de RAM, HD mínimo: 250GB, com capacidade de armazenar no mínimo 8000 imagens.
- Placas de compressão localizada.
- Placas de compressão transparente.
- Simulador de Mama que permita avaliar os equipamentos quanto aos parâmetros físicos como: tamanho e alinhamento de campo, compressão, tensão, camada semi redutora (CRS) e reprodutibilidade da dose, de acordo com a Portaria 453 e Portaria 531, do Ministério da Saúde (MS) [11,12].

Especificações Técnicas:	
Massas Tumorais	5 calotas esféricas com diâmetros de: 2,0; 1,0; 0,75; 0,5; 0,25mm É necessário visibilizar até a calota de 0,5mm de diâmetro
Microcalcificações	5 conjuntos de diâmetros aproximados de: 0,5; 0,4; 0,3; 0,2; 0,12mm É necessário visibilizar até o conjunto de microcalcificações de 0,2mm de diâmetro
Fibras	6 lineares de diâmetros aproximados de 0,4; 0,55; 0,70; 0,90; 1,10 e 1,50mm que simulam extensões de tecido fibroso em tecido adiposo É necessário visibilizar até a fibra de 0,7 mm de diâmetro.

QUADRO ELETRICO BIFÁSICO COMPOSTO POR:

- Botão de impulso.
- Botão soco com retenção.
- Botoadeira.
- Caixa.
- Conector de passagem 16mm.
- Conector de passagem 35mm.
- Conectores de passagem 6mm.
- Contator bipolar.
- Disjuntores 2P.
- Identificadores na porta do quadro.
- Interruptor DIF 4P 25^a/30mA.
- Placa de separação.
- Sinalização em Led.

SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL:

- Serviço técnico nas capitais dos estados brasileiros e Distrito Federal.
- Realização do projeto de instalação, considerando instalações elétricas, lógica, fixação dos equipamentos, engenharia e testes operacionais.
- Emissão de relatórios semanais durante a execução do projeto.
- Instalação na empresa responsável pela montagem do baú da unidade móvel, a definir.
- Manual do usuário e técnico em português.

ESPAÇO FÍSICO:

- Sala de Mamografia Digital (DR): 3,66 x 3,04.

Wanderson da Silva Santos
Supervisor Saúde Física
Coordenação de Saúde